

**LEI Nº. 176/2000**

**AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
ESTAGIÁRIO/APRENDIZ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito  
Santo:** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), 01 (um) aprendiz/estagiário, para ficar à disposição da Agência de Correios e Telégrafos de Vila Valério.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratação a que se refere o *caput* do presente artigo não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) ano.

**Art. 2º.-** O aprendiz contratado na forma da presente Lei fará jus ao recebimento da importância equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente no País, sendo-lhe vedado o desvio de função.

**Art. 3º.-** O contratado com base nesta Lei fica sujeito às normas contidas no Capítulo IV (Da Proteção do Trabalho do Menor) da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**Art. 4º.-** A extinção do contrato de trabalho do menor antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:

- I - quando pleiteado pelo responsável legal do menor, constatando este que o serviço está lhe acarretando prejuízo de ordem física e moral;
- II - por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º.-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 6º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2.000.

**Art. 7º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, em 12 de maio de 2000.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças